



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

CONTRATO DE

"SERVIÇO DE GESTÃO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL M3 GERADOS PELA ATIVIDADE DE AMANHO DO PESCADO NOS MERCADOS MUNICIPAIS"

Entre:

MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º 501144218, com sede em Rua da República, nº 3, 2970-741 Sesimbra, aqui representado pela Vereadora do Pelouro da Economia Local e Gestão de Equipamentos, **MARIA ARGENTINA AMIANO MARQUES** no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal nº 18070/AP de 22/10/2021, adiante designado como **PRIMEIRO CONTRATANTE**.

E

ABAPOR – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, S.A., pessoa coletiva nº 503361135, com sede em Herdade da Palmeira, Rua da Fábrica, n.º75, Olheiros do Meio, S. José da Lamarosa, 2100-406 Coruche, representada por Afonso José Marçal Grilo Lobato de Faria, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] morada profissional em [REDACTED] [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED] e José Augusto Vieira Gonçalves Lucas dos Santos, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] morada profissional em [REDACTED] [REDACTED] titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED] na qualidade de administradores com poderes para o ato nos termos da certidão permanente do registo comercial apresentada como Documento de Habilitação e válida até 02/01/2025, adiante designada por **SEGUNDO CONTRATANTE**.

Considerando:

- I - A decisão de contratar tomada em 19/09/2023 pelo Vereador Maria Argentina Amiano Marques no uso da competência delegada acima referida, relativa ao processo de Ajuste Direto DGAP/SA – Proc.º 183/2023.
- II - Que o encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código GOP 08.04.2007/164-2ª e é satisfeito pela dotação orçamental 02.10/02.02.25 onde foi cabimentada a despesa com o nº 6912 tendo sido o respetivo compromisso registado com o nº sequencial 186892 na requisição nº 1959 e o valor relativo ao(s) ano(s) seguinte(s) registado em compromisso(s) futuro(s) do(s) respetivo(s) orçamento(s) anual(ais).
- III - Que foram também apresentados pelo Segundo Contratante os seguintes Documentos de Habilitação:
 - a) - Declaração emitida pelo Centro Distrital do Serviço de Segurança Social de Santarém em 19/09/2023, comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

- b) - Certidão do Serviço de Finanças comprovativa em como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 19/09/2023;
- c) - Certificados de Registo Criminal datados de 02/11/2023;
- d) - Declaração conforme o Anexo II do CCP;
- e) – Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo.

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Economia Local e Gestão de Equipamentos, Maria Argentina Amiano Marques, de 11/10/2023 e da aprovação da respetiva minuta realizada pelo mesmo Despacho, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal acima referido, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o Serviço de gestão de subprodutos de origem animal M3 gerados pela atividade de amanho do pescado nos Mercados Municipais, de acordo com o Caderno de Encargos e a Proposta adjudicada, que neste contrato se dão por integralmente reproduzidos e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual e Condições de Pagamento

- 1 - O preço total do presente contrato é de € 17.520,00 (dezassete mil, quinhentos e vinte euros), a que acresce o IVA legalmente devido, a pagar nas condições previstas no Caderno de Encargos.
- 2 – O valor contratual supra referido constitui uma despesa plurianual com os seguintes efeitos financeiros;
 - a) O valor de € 2.190,00 (dois mil cento e noventa euros), ao qual acresce a taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) em vigor, correspondente ao corrente ano;
 - b) O valor de € 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta euros), ao qual acresce a taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) em vigor, correspondente ao ano 2024;

Cláusula 3.ª

Prazo Contratual e Local Execução do Contrato

O serviço objeto do presente contrato será prestado no Mercado Municipal de Sesimbra e no Mercado Municipal da Quinta do Conde no prazo de 12 meses de calendário (periodicidade bissemanal) a contar da data da celebração do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado como gestor do contrato a Técnica do Primeiro Contratante, [REDACTED] e a Técnica [REDACTED] [REDACTED] que a substitui nas suas faltas e impedimentos, para acompanhamento permanente da respetiva execução.

Cláusula 5.ª

Obrigações Principais do Segundo Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Contratante as obrigações principais de **prestar o serviço** objeto do contrato, de acordo com o constante na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos.

Cláusula 6.ª

Proteção de dados pessoais

1. O Município e o Segundo Contratante declaram conhecer o regime de proteção de dados pessoais, nomeadamente os direitos e obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como declaram cumprir as regras e princípios previstos nas disposições legais e regulamentares de proteção de dados pessoais.
2. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a manter absoluto sigilo relativamente aos dados pessoais de quaisquer titulares de dados com que se relacionem na execução do presente contrato.
3. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco envolvido e aos dados pessoais objeto de tratamento.
4. Os dados pessoais relativos ao Segundo Outorgante, incluindo dos titulares dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são conservados pelo prazo legalmente devido.

Cláusula 7.ª

Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 8.ª

Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é assinado eletronicamente mediante aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes dos contratantes, de acordo com o nº 1 do artigo 94.º do CCP, fazendo parte do mesmo os elementos elencados no nº 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando-se celebrado na data da aposição da última assinatura.

PELO PRIMEIRO CONTRATANTE,

PELO SEGUNDO CONTRATANTE,

Conta:

Contrato Administrativo, nº 17 do artigo 1º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças.

€ 50.40 (cinquenta euros e quarenta cêntimos) pago por fatura/guia de recebimento nº 23.017/4531, de 23/11/2023.

DAJ/UTACP